



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2303, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 109, de 17 de março de 2022](#), que altera requisito de escolaridade relativo a um cargo em comissão de Assessor B, nível CJ-1, do Gabinete da Presidência.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e a Excelentíssima Senhora Maria Aparecida Gugel, Vice-Procuradora-Geral do Trabalho,

**RESOLVE**

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 109, de 17 de março de 2022](#), praticado pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO GDGSET.GP.Nº 109, DE 17 DE MARÇO DE 2022.](#)”

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando o disposto no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006

RESOLVE

Art. 1º Aplica-se a regra geral de requisito de escolaridade prevista no § 8º do artigo 5º da Lei nº 11.416/2006 a um cargo em comissão de Assessor B, nível CJ-1, do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

**EMMANOEL PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.